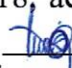




Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D.F.

Ref.: Protocolo n. 49.0000.2018.009948-5.

CERTIDÃO

Certifico, para os fins de direito, em resposta à solicitação formulada por meio do protocolo em referência, a pedido do Diretor-Tesoureiro Carlos Alberto Marques Júnior (RN), que as Prestações de Contas do Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Norte, referentes aos exercícios de 2004 a 2016, foram aprovadas à unanimidade pela Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, como a seguir: - anos 2004 e 2005, aprovadas no dia 11/06/2012, acórdãos publicados no DOU do dia 14/06/2012, Seção 1, p. 123; - anos 2006 e 2007, aprovadas no dia 03/07/2012, acórdãos publicados no DOU do dia 10/07/2012, Seção 1, pp. 213/214; - anos 2008, 2009 e 2010 aprovadas no dia 11/02/2014, acórdãos publicados no DOU do dia 21/02/2014, Seção I, p. 199; - ano 2011, aprovada no dia 02/12/2014, acórdão publicado no DOU do dia 08/12/2014, Seção I, pp. 137/138; - ano 2012, aprovada no dia 17/03/2015, acórdão publicado no DOU do dia 30/03/2015, Seção I, pp. 338/339; - ano 2013, aprovada no dia 06/06/2016, acórdão publicado no DOU do dia 15/06/2016, Seção I, p. 85; - ano 2014, aprovada no dia 29/08/2016, acórdão publicado no DOU do dia 09/09/2016, Seção I, p. 215; - ano 2015, aprovada no dia 26/07/2017, acórdão publicado no DOU do dia 29/06/2017, Seção I, p. 76, e - ano 2016, aprovada no dia 21/05/2018, acórdão publicado no DOU do dia 28/05/2018, Seção I, pp. 141/142. Eu,  Cinzia Greyce Pegoraro, Coordenadora da Terceira Câmara, preparei a presente certidão, que, nesta data, segue assinada pelo Sr. Presidente da Terceira Câmara e Diretor-Tesoureiro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Brasília, 03 de outubro de 2018.


Antonio Oneildo Ferreira
Presidente da Terceira Câmara
Diretor-Tesoureiro